



ficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 366

07 de Julho de 2023

SEÇÃO I - CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA J.L.P FONSECA TELECOM ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de dois pontos de acesso à internet gratuita em logradouros públicos deste Município (Caxito - Praça Antônio Ferreira e Praça do Coqueiro -RJ 140-KM 61) ao Contrato nº 065.2022, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet gratuita nos logradouros públicos deste Município, através de sistema WIFI Hotspot, com filtro de conteúdo

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao acréscimo, a importância global de R\$ 48.834,10 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 02.01.041260003.2.010.3390.39.39.00.00 - SEMGAB - Empenho n.º 000391/2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 065/2022, celebrado em 06 (seis) de dezembro de 2022.

Silva Jardim, 07 de julho de 2023.

Maira Branco Monteiro Prefeita

J.L.P FONSECA TELECOM ME Contratada

Débora Maria Guimarães Machado Ribeiro *SEMGAB* Mat. 1821/0





icia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 366

07 de Julho de 2023

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 -**SEMOB/SEMTRAN**

No dia 05 (cinco) de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa TRM SOLUCOES LTDA, com sede na Rua Zorobabel Alves Barreira, nº 244, Bairro: Mataruna, Cidade: Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.427.040/0001-94, neste ato representada pela Sr.a Michelle de Oliveira Macabu Mendes, portadora do documento de identidade n.º 214111692, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF n.º 120.805.577-18, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de mecânica em geral de veículos de porte leve, médio e pesado, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais necessários a execução dos serviços para atendimento as demandas da Subsecretaria Municipal de Transporte – pelo **Menor Preço Por Lote**, obtido através do maior percentual de desconto, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **56/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 2048/2023 - SEMOB/SEMTRAN regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

LOTE	VEÍCULOS PESADOS	DESCONTO %	DESCONTO % TOTAL
1	ITEM 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.5%	11%
	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em caminhões e ônibus.	4,5%	
	ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS	6.50/	
	Aquisição de peças e acessórios para veículos pesados	6,5%	

LOTE	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DESCONTO %	DESCONTO % TOTAL
2	ITEM 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		11%
	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em retro escavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e afins.	4,5%	
	ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS	6.5%	
	Aquisição de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados.	0,5%	

LOTE	VEÍCULOS LEVES A DIESEL	DESCONTO %	DESCONTO % TOTAL
	ITEM 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	5,5%	- 13%
	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves a diesel.	3,376	
4	ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS	7.5%	
	Aquisição de peças e acessórios para veículos leves a diesel.	7,3%	

<u>1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE EXECUÇÃO </u>

1.1 – A SEMOB/SEMTRAN, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as



icia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 366

07 de Julho de 2023

quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

- 1.2 A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o SEMOB/SEMTRAN convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2° da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de execução: Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.
- 1.4 Prazo de execução: A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a retirada do veículo, da garagem da Prefeitura Municipal de Silva Jardim ou outro local por ela indicado, orçamento prévio dos serviços a serem executados, e nele obrigatóriamente, deverá ser indicado o prazo para execução dos serviços, constando a data de início e término dos serviços a serem realizados, para fins de aprovação por parte da SEMOB/SEMTRAN.

4 – ORGAO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A SEMOB/SEMTRAN na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços -SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMOB/SEMTRAN, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 2048/2023-SEMOB/SEMTRAN e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMOB/SEMTRAN ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMOB/SEMTRAN deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMOB/SEMTRAN ou perante terceiros, do mesmo modo que a irregularidades decorrentes da execução implicará ocorrência de contratual não corresponsabilidade da **SEMOB/SEMTRAN** ou de seus prepostos, devendo, CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEMOB/SEMTRAN dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Maira Branco Monteiro Prefeita

Jofre da Cunha Zaniboni SEMOB Mat. 8135/3

Carlos Roberto Soares Nunes Júnior SEMTRAN Mat. 3156/9

TRM SOLUCOES LTDA **EMPRESA**



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 366

07 de Julho de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - SEMOB/SEMTRAN

No dia 05 (cinco) de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Carlota Ferreira Crespo Barreto, nº100 - Jacuba - Rio Bonito-RJ, CEP: 28.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.837.779.0001-65, neste ato representada pelo Sr. Lincoln Kaye Gomes Filho, portador do documento de identidade n.º 280171224, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF nº 172.221.477-56, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de mecânica em geral de veículos de porte leve, médio e pesado, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais necessários a execução dos serviços para atendimento as demandas da Subsecretaria Municipal de Transporte – pelo Menor Preço Por Lote, obtido através do maior percentual de desconto, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 56/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 2048/2023 **SEMOB/SEMTRAN** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016. Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

LOTE	VEÍCULOS LEVES E A GASOLINA, ALCOOL OU FLEX	DESCONTO %	DESCONTO % TOTAL
3	ITEM 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		- 10%
	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves a gasolina, álcool ou flex.	5%	
	ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS		
	Aquisição de peças e acessórios para veículos leves a gasolina, álcool ou flex.	5%	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1 A **SEMOB/SEMTRAN**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 1.2 A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **SEMOB/SEMTRAN** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de execução: Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.
- 1.4 Prazo de execução: A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a retirada do veículo, da garagem da Prefeitura Municipal de Silva Jardim ou outro local por ela indicado, orçamento prévio dos serviços a serem executados, e nele obrigatóriamente, deverá ser indicado o prazo para execução dos serviços, constando a data de início e término dos serviços a serem realizados, para fins de aprovação por parte da SEMOB/SEMTRAN.

4 - <u>ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

4.1 – A SEMOB/SEMTRAN na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – <u>FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMOB/SEMTRAN**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para



ficia]

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 366

07 de Julho de 2023

regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 2048/2023- SEMOB/SEMTRAN e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMOB/SEMTRAN ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMOB/SEMTRAN deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **SEMOB/SEMTRAN** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da SEMOB/SEMTRAN ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEMOB/SEMTRAN dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Maira Branco Monteiro Prefeita

Jofre da Cunha Zaniboni SEMOB Mat. 8135/3

Carlos Roberto Soares Nunes Júnior SEMTRAN Mat. 3156/9

Ares Empreendimentos, Serviços e Locação de **Equipamentos LTDA EMPRESA**



icia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 366

07 de Julho de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 SEMSMA

No dia 30 (trinta) de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Paulo Alcofarato, s/nº, Quadra B, Lote 09, Haway, Araruama - RJ, CEP 28979-024, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 45.093.735/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Valdeli Vieira Marinho, portador do documento de identidade n.º 099916603, órgão expedidor DIC/RJ e CPF n.º 031.291.187-48, para eventual aquisição de materiais de construção – pelo Menor Preço por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 89/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 491/2022 - SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 4					
4.1	00854	CALHA DE CONCRETO SIMPLES, PARA ESCOAMENTO DE AGUAS PLU- VIAIS, TIPO PONTA E BOLSA, DE 0400MM	M	100,00	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
4.2	00855	CALHA DE CONCRETO SIMPLES, PARA ESCOAMENTO DE AGUAS PLU- VIAIS, TIPO PONTA E BOLSA, DE 0300MM	M	300,00	R\$ 23,79	R\$ 7.137,00
SUB-TOTAL 4				R\$ 10.084,00		
VALOR TOTAL				R\$ 10.084,00		

<u>1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE EXECUÇÃO </u>

- 1.1 A **SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a **SEMSMA**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de entrega Lotes 1, 2 e 3: Avenida Alfredo Camargo de Melo s/n Bairro Fazenda Brasil em dias úteis no horário de 09:00hs às 16:00h (Pátio da Secretaria de Transportes).
- 1.3.1 Local de entrega Lote 4: Avenida Oito de Maio Nº 950 Bairro Centro em dias úteis no horário de 09:00hs às 16:00h (Pátio da Secretaria de Serviços Públicos).
- 1.4 Prazo de entrega: Entrega em 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.5 Forma de entrega: Será parcelada de acordo com a necessidade da secretaria, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.

4 - <u>ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

4.1 – A SEMSMA, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão





Oficia!

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 366

07 de Julho de 2023

gestor do Registro de Preços.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMSMA, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 491/2022- SEMSMA e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMSMA** ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMSMA, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 A EXISTÊNCIA E A ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO EM NADA RESTRINGEM A RESPONSABILIDADE ÚNICA, INTEGRAL E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, NO QUE CONCERNE AO OBJETO DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO, ÀS IMPLICAÇÕES PRÓXIMAS E REMOTAS PERANTE A SEMSMA OU PERANTE TERCEIROS, DO MESMO MODO QUE A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL NÃO IMPLICARÁ EM CORRESPONSABILIDADE DA SEMSMA OU DE SEUS PREPOSTOS, DEVENDO, AINDA, A CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS, PROCEDER AO RESSARCIMENTO IMEDIATO A SEMSMA DOS PREJUÍZOS APURADOS E IMPUTADOS ÁS **FALHAS EM SUAS ATIVIDADES.**

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Alan Ribeiro Sá SEMSMA

Mat.: 7518/3

Jonatas Torres Dias

Gestor Mat.: 7870-0 MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA **EMPRESA**

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 366

07 de Julho de 2023

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 1093/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o parecer da Procuradoria-Geral deste Município (fls. 67 a 75);

Considerando a Ata de reunião acostada às folhas 186/187;

Considerando o Termo de Adjudicação acostado à folha 188;

<u>Considerando</u> o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 190 a 192);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial nº 62/2023 -

SEMSP, referente a aquisição de 4 motocicletas, zero-quilômetro, para atender as necessidades da SEMSP, no valor total de R\$ 140.600,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos reais);

<u>DETERMINAR</u> a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa EPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.823.191/0001-03, no valor total de R\$ 140.600,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos reais), vencedora do certame licitatório supracitado.

Em, 29 de junho de 2023.

Maira Branco Monteiro Prefeita



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Número 366

07 de Julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Fazenda Subsecretaria da Receita

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para atualizar, in loco, as informações cadastrais imobiliárias e econômicas, mormente quanto а titularidade de imóvel.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais e o disposto no art. 4º, II, da Lei Complementar nº 66 de 03 de julho de2009:

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é um conjunto de atos administrativos, sucessivos e concatenados, praticados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de formulação de propostas aprimoramento continuado das tarefas e rotinas desempenhadas pela Divisão de Cadastro e Divisão de Fiscalização Tributária;

CONSIDERANDO que, já são consolidados juridicamente os entendimentos quanto a possibilidade de cadastramento de unidades autônomas para inscrição do IPTU individualizado;

CONSIDERANDO a possibilidade e oportunidade de atualização dos Cadastros Imobiliário e Mobiliário (Econômico) da SEMFA;

CONSIDERANDO Considerando manifestação volitiva proprietários/empresários para que a SEMFA apresente cadastro atualizado para que seja proporcionado endereçamento ativo;

DETERMINO:

1 - Fica instituído instituirá grupo de trabalho (GT) para atualizar, in loco, as informações cadastrais imobiliárias e econômicas, mormente quanto a titularidade do imóvel (proprietário, posseiro, domínio, responsável tributário, etc), inclusões de edificações, alterações, fracionamentos de área, funcionamento e localização de atividades econômicas no trecho compreendido entre a Igreja Assembleia de Deus e a Pousada/Camping do Bambú (inclusive) na Rua Santana (lado direito) em Aldeia Velha, 2º Distrito do município de Silva Jardim;.

> Rua Padre Ávila, 265 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000 fazenda@silvajardim.rj.gov.br; secfazenda.pmsj@gmail.com telefones: (22)2668 -7324 ou (22) 2668-7325